



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.640, de 14 de Novembro de 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>2.293</u>	Data <u>21/11/97</u>
Horário <u>10:05</u>	
<u>Danielle</u>	
Responsável	

**Autoriza a doação de imóveis ao
CEETEPS - Centro Estadual de
Educação Tecnológica Paula Souza.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação, ao CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, um imóvel situado entre as ruas Senhor do Bonfim, Casimiro de Abreu, Euclides da Cunha e Benedito Lutti - Vila Xavier, que é composto de um terreno, abrangendo 6.313,10 m² (seis mil e trezentos e treze metros quadrados e dez centímetros quadrados) e com um total de 2.149,96 m² (dois mil cento e quarenta e nove metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) de benfeitorias, compreendendo salas de aulas e oficina, e demais dependências.

Descrição da área:

"Começa no ponto "A", situado na esquina da Rua Senhor do Bonfim com a Rua Casimiro de Abreu; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Rua Casimiro de Abreu, numa distância de 81,50m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita, e segue em linha reta, confrontando com a Rua Euclides da Cunha, numa distância de 78,50m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Benedito Lutti, numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Senhor do Bonfim, numa distância de 79,10m, até encontrar o ponto "A", origem desta área, perfazendo um perímetro de 319,10m, abrangendo uma área de 6.363,10 m² (seis mil e trezentos e treze metros quadrados e dez centímetros quadrados) de terreno e 2.149,96 m² (dois mil cento e quarenta e nove metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) de benfeitorias."

Parágrafo Único - A área descrita neste Artigo, consta em Memorial Descritivo, Desenho nº 3.834 e Avaliação, elaborados pela

ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.640/97.....fls. 02

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O referido imóvel será devolvido a Prefeitura Municipal de Assis em eventual privatização ou mudança de finalidade do CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que implique na cobrança de mensalidade dos seus alunos.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 266, de 19 de março de 1.954.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de outubro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 14 de Novembro de 1.997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos